



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

Edital 07/2023

PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 13/2023

A **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo** e a Empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, tem entre si justo e acertado o presente contrato para a realização de serviços técnicos especializados relativos à organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargo do quadro efetivo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 54.138.268/0001-13, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 02, neste município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, senhora **Lúcia Helena Libânio da Cruz**, portadora do RG nº 15.129.039-8 e CPF nº 137.440.818-26, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda.**, com sede na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409, sala n. 01, Bairro Jardim Candida, na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, Cep. 13.600-970, inscrita no CNPJ sob nº 10.893.831/0001-93, e-mail: contato@aplicativaassessoria.net, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Alessandro Inácio de Paula**, portador do RG nº 22.504.196-0 e CPF nº 205.359.518-33, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as normas emanadas Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações e demais regramentos que versam sobre o assunto, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes.



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Contrato a prestação de serviços técnicos especializados relativos à organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargo do quadro efetivo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, conforme as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n. 07/2023 e todos os seus anexos, partes integrantes do edital.

1.2 – Integram o presente Contrato, o edital do Pregão Presencial n. 07/2023 com todos os seus anexos.

1.3 – As provas serão aplicadas em data a ser definida de comum acordo entre as partes, após assinatura do presente contrato e deverão ser conforme definições do Cronograma de atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.

2.2 – Ao término deste contrato, a critério da Contratante ou por necessidade de força maior, o contrato poderá ser prorrogado nos moldes do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, e demais regramentos sobre o assunto.

2.3 – A Contratada deverá cumprir o objeto contratado em sua totalidade dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, salvo por necessidades de força maior por parte de eventos não previstos ou por necessidade e interesse da Contratante.

2.4 – Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta e solução dos recursos interpostos.

2.5 – Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades, por parte da Contratante, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da Contratada, para execução das tarefas a ela afetas.

2.6 – Os eventuais atrasos no cumprimento do cronograma de atividades, por parte da Contratada, deverão ser devidamente justificados e aceitos pela Contratante. Caso eventuais atrasos ocorram independentemente da vontade das partes, serão negociados novos prazos.



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mediante a expedição da nota fiscal com atestado de recebimento pelo setor responsável e conforme a cláusula quarta deste Contrato.

3.2 – No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc. A Contratante não terá nenhum ônus além do pagamento proposto.

3.3 – Os valores contratados não serão reajustados devendo ser respeitadas as disposições contidas nos regramentos referentes ao assunto em questão, salvo por acordo entre as partes poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de, até, 25% (vinte e cinco inteiros por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento e conforme a legislação vigente.

3.4 – O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, CNPJ 54.138.268/0001-13, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 2, Centro, São José do Rio Pardo – SP, Cep. 13.7200.000.

3.5 – Os Valores recebidos referentes as taxas de inscrições serão depositadas em conta corrente da Câmara Municipal, descontando-se o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por inscrição paga.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o recebimento da nota fiscal e manifestação favorável do setor responsável. A manifestação poderá ocorrer no momento do recebimento da nota fiscal, com a verificação da legalidade da mesma e confirmação do recebimento objeto solicitado;

4.2 - A nota fiscal, que deverá ser entregue conforme determina a legislação, será emitida após a conclusão dos serviços prestados, que no caso se dará com a homologação do resultado do Concurso Público, devidamente atestada pela Comissão nomeada pela Contratante, além do fornecimento de toda a documentação mencionada neste contrato e seu anexo.

4.3 - Havendo erro na nota fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da mesma será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos anteriores;



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

- 4.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais;
- 4.5 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Contratante, através de boleto bancário ou fatura em nome da Contratada contra a Contratante, transferência eletrônica ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada. Caso o pagamento seja depósito bancário, deverá ser feito com cheque nominal e cruzado em nome da Contratada.
- 4.6 – Caberá a Contratante a escolha de um dos meios de pagamento acima mencionados.
- 4.7 – Para realização do pagamento deverão ser emitidas: A Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União ou a mesma Certidão Positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade de FGTS – CRF. A Contratante poderá sustar o pagamento respectivo caso não sejam apresentadas as respectivas Certidões.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de seleção e treinamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA E INCIDÊNCIAS FISCAIS.

6.1 - Não se estabelece por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício entre a **Contratante** e pessoas que a **Contratada** vier utilizar na execução dos serviços aqui estipulados.

6.2 - Os tributos como impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, sem qualquer reembolso por parte da **Contratante**.

6.2.1 - Nos moldes do subitem 6.2, a inadimplência da **Contratada**, com referência a esses encargos, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na Legislação referente e do certame licitatório:



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

7.1 – Fornecer o objeto rigorosamente conforme contratado no período determinado e executar os serviços conforme a legislação em vigor, as especificações e condições expostas no edital do pregão presencial n. 07/2023 e todos os seus anexos, podendo haver alguma alteração de itens do termo, somente com concordância entre as partes;

7.2 – Definir os conteúdos programáticos das provas, os quais deverão ser avaliados pela Contratante para fins de publicação do Edital de abertura das inscrições do concurso;

7.3 – Elaborar o cartaz de divulgação e enviar para afixação em locais de acesso do público;

7.4 – Receber e analisar as informações para comprovação de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição nos termos da lei;

7.5 – Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor das inscrições indeferidas;

7.6 – A empresa contratada deverá verificar a forma legal e adequada para o cumprimento da Lei Municipal nº 2.966, de 03 de outubro de 2007 que “Dispõe sobre isenção de Taxa de Inscrição aos Concursos Públicos dos Órgãos Municipais da Administração Direta e Indireta, às pessoas doadoras de Sangue à Rede Hospitalar do Município”.

7.7 – Elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;

7.8 – Manter sigilo absoluto quanto às provas e arcar com as despesas para aplicação das provas objetivas e provas especiais, se houver;

7.9 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregados que sejam:

a) familiares de agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal;

b) servidores da Contratante ou parentes destes até o 3º grau;

c) candidatos inscritos no Concurso Público;

7.10 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica; o processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de prova já estiverem desocupados pelos candidatos ou em outra oportunidade adequada conforme determinação da Contratada.

7.11 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

7.12 – Prestar assessoria técnica e jurídica à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, quanto ao objeto deste Contrato;

7.13 – Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, bem como, às lactantes; a Contratada deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, designando profissional para o devido encaminhamento; e deverá disponibilizar sala especial para acompanhante da criança.

7.14 – Providenciar transporte local ou próprio para os seus representantes, para o desenvolvimento de todas as suas funções;

7.15 – Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, e responsabilizar-se pelo processo de inscrição dos candidatos utilizando-se da internet;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- c) Submeter minuta de edital para a aprovação da contratante;
- d) Divulgar o concurso público por meio do seu site, de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do concurso, e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte, sala cofre;
- f) Providenciar a organização do espaço físico reservado pela Contratante, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no(s) dia(s) de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;
- h) Informar a Contratante de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, a todos os responsáveis;



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

- j) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
- k) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- l) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;
- m) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Câmara Municipal e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
- o) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
- p) Após a homologação do Concurso, encaminhar à Contratante, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, para que fique sob sua responsabilidade;
- q) Fornecer todos os documentos cuja produção seja de sua responsabilidade, principalmente quando estes documentos forem exigidos pelo Tribunal de Contas.
- r) Fornecer, imediatamente após a homologação do Concurso Público, cópia dos seguintes documentos:
- r.1) Listas de presença da prova objetiva;
 - r.2) Prova objetiva aplicada;
 - r.3) Atas dos trabalhos de sala;
 - r.4) Ata de fechamento dos portões;
 - r.5) Folhas de respostas de todos os candidatos;
 - r.6) Relatório completo de informações pessoais dos candidatos aprovados;
 - r.7) Recursos apresentados e respostas correspondentes;
 - r.8) Requerimentos de pessoas com deficiência, e decisões correspondentes;
- s) Os documentos citados no item acima (item "r") não impede que a Contratante solicite outros documentos;



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

t) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante neste contrato, no edital do pregão presencial n. 07/2023 e todos os seus anexos.

7.16 – Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas na cláusula décima segunda do presente contrato.

7.17 – A Contratada deverá verificar sobre a necessidade de reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência, aos negros e outras reservas conforme determinações legais.

7.18 – A Contratada deverá comunicar a Contratante todas as etapas, inclusive reuniões pertinentes, para acompanhamento da Câmara Municipal, devendo haver tempo hábil para deslocamento, se necessário até a sede da Contratada, cujas despesas serão por conta da Contratante.

7.18.1 – A critério da Contratante as reuniões também poderão ser feitas remotamente com o uso de ferramentas de tecnologia da informação.

7.19 – A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

7.19.1 - Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos no cargo;

7.19.2 - Inscrições: sistema com senha que permita o acompanhamento das inscrições realizadas em tempo real;

7.19.3 - Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

7.19.4 - Reunião de treinamentos dos coordenadores e fiscais: lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;

7.19.5 - Aplicação de prova objetiva: Lista com o(s) endereço(s) do(s) local(is) de prova com o nome e quantitativo do cargo;

7.19.6 - Aplicação de provas objetivas: listagem com nome dos coordenadores e dos responsáveis pela Contratada por local de prova, em tempo hábil antes da aplicação das provas;

7.19.7 - Aplicação das provas objetivas: listagem com quantidade dos presentes e ausentes, após 1 (uma) hora e meia do início da aplicação das provas;



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

7.19.8 - Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até 2 (duas) horas após o término da aplicação das provas;

7.19.9 - Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas em relatório;

7.19.10 - Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final do período de interposição dos recursos;

7.19.11 - Recursos contra o gabarito – prova objetiva: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos;

7.19.12 - Resultado da prova objetiva: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

7.19.13 - Homologação do Concurso: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais e totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

7.19.14 - Homologação do Concurso: disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;

7.19.15 - Todas as informações deverão ser entregues em meio físico e digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;

7.19.16 - A contratante poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratante.

7.19.17 – Caso o concurso público, que é o escopo deste contrato, se torne objeto de demanda judicial, a Contratada se compromete a fornecer a Contratante todas as informações necessárias para a defesa em juízo, mesmo após o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 – Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas na Legislação referente e certame licitatório:



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

8.1 – Proporcionar todas condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente contrato e no edital do pregão presencial n. 07/2023 com todos os seus anexos, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos empregos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes aos concursos;

8.2 – Providenciar a reserva dos locais para realização das provas, a segurança Policial e ambulâncias para eventuais necessidades;

8.3 – Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

8.4 – Publicar e homologar o resultado final do concurso;

8.5 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 – Receber os documentos fiscais (nota fiscais), válidos e efetuar o pagamento à Contratada dos valores constantes na proposta financeira, conforme valores definidos na licitação, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato.

8.7 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da comissão, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9 – Informar à Contratada a data de homologação do concurso público;

8.10 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

9.1 – Na ocorrência de algum fato superveniente, que afete o estabelecido no presente Contrato, a Contratante e a Contratada deverão ter meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possam, em juízo, defender a validade do termo de contrato.



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1 – Compete à Contratada manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, propostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

10.2 – A Contratada, como empresa executora deste contrato, incumbe-se de organizar a elaboração e a correção das provas, devendo a Contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

10.3 – Manter-se exclusivamente na alçada da Contratada os nomes dos participantes, internos e externos, responsáveis pelos assuntos relacionados às provas.

10.4 – Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até que se encerre a sua aplicação.

10.5 – A Contratada responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste termo de Contrato.

10.6 – Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, ou outros meios, a Contratada em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o nome do candidato envolvido, procederá exclusivamente à anulação da prova do mesmo. Tal procedimento estará restrito ao candidato envolvido, visto todas as medidas de segurança adotadas pela Contratada para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

11.1 – O valor das inscrições, para fazer o concurso público, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2 – A Contratada será a responsável por receber os valores relativos à inscrição dos candidatos;

11.3 – No prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, a Contratada deverá devolver à Contratante o valor das inscrições, descontando-se, no ato da devolução, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) de cada inscrição.



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

11.4 – O desconto acima corresponde ao reembolso da contratada pela despesa bancária que lhe é cobrada, pelo banco a título de tarifa, por cada boleto pago pelos candidatos no ato de inscrição do concurso.

11.5 – Não haverá desconto com relação aos Candidatos isentos, uma vez que tais inscrições não geram para a Contratada o dever de pagar a mencionada tarifa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

12.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – O contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.2.1 – Inadimplemento das cláusulas contratuais;

12.2.2 – Razões de interesse público, devidamente comprovadas;

12.2.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

12.3 – A rescisão do contrato poderá ser determinada:

12.3.1 – Por ato unilateral da Câmara Municipal, nos casos supracitados;

12.3.2 – Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente à Administração.

12.3.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.4 – A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações poderá acarretar à Contratada, a critério da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administradas a serem impostas.

12.4.1 – A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

12.5 – A Contratada está sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.6 – O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações



PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

autorizam a Contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

12.7 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilidade civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.8 – A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

12.9 – O inadimplemento, pela Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assegurará à Contratante, após o término de regular processo administrativo, o direito de dá-lo por rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 – Fica nomeada a servidora Luciana Callegari M. dos Santos Perussi como gestora do presente contrato, que poderá ser substituída a qualquer momento por conveniência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Pardo, 15 de setembro de 2023.

Lúcia Helena Libânio da Cruz
Presidente

Alessandro Inácio de Paula
Representante legal da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

Edital 07/2023

PROCESSO	88/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
TIPO	MENOR PREÇO

Testemunhas:

Nelson Crispim Silveira Nesio
Servidor Público

Edgar Rocco de Sá
Servidor Público